



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 19/12/97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício financeiro de 1998”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

O Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício de 1998, discriminado pelos anexos da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**, integrantes desta Lei, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em **R\$ 18.262.920,00 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**.

Artigo 2º -

A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do **Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	10.365.920,00
Receita Patrimonial.....	R\$	60.000,00
Transferência Correntes.....	R\$	6.370.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	857.000,00
Soma das Receitas Correntes.....	R\$	17.652.920,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Receita de Capital.....	R\$	610.000,00
Soma da Receita de Capital.....	R\$	610.000,00
TOTAL.....	R\$	18.262.920,00

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 3º -

A despesa será realizada por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil.....	RS	4.769.640,00
Obrigações Patrimoniais.....	RS	1.116.380,00
Material de Consumo.....	RS	2.530.100,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	RS	1.445.000,00
Diversas Despesas de Custeio.....	RS	155.000,00
Transferências à Fundos.....	RS	980.000,00
Transferência Instituições Privadas.....	RS	123.000,00
Transferências a Pessoas.....	RS	85.000,00
Encargo da Dívida Interna.....	RS	270.000,00
Contribuições p/ Formação do PASEP.....	RS	100.000,00
Reserva de Contingência.....	RS	3.000.000,00
Soma das despesas correntes.....	RS	14.574.120,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações.....	RS	2.535.000,00
Equip. e Material Permanente.....	RS	1.153.000,00
Amortização da Dívida Interna.....	RS	800,00
Soma das Despesas de Capital.....	RS	3.688.800,00
TOTAL.GERAL.....	RS	18.262.920,00

Artigo 4º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- Redistribuir dotações de pessoal civil de uma para outra Unidade Orçamentaria;
- Proceder a abertura de créditos adicionais, da natureza suplementar até **50% (cinquenta por cento)** do montante Orçamento;
- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentaria estimada, nos termos da **Constituição Federal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **19 (dezenove)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal